



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 6.300, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a extinção de vagas do cargo de Relações Públicas e criação de vagas para o cargo de Procurador Municipal, e dá outras providências.

**O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a extinção de vagas em cargo previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990 e criação de vagas em cargo previsto no Quadro I da Lei Municipal nº 3.378 de 09 de maio de 1991.

Art. 2º Ficam extintas 02 (duas) vagas do cargo de Relações Públicas, no Grupo de Nível Superior, código NS-20-A.37, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990.

Art. 3º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Procurador Municipal, código E-A- 01, no Quadro I da Lei Municipal nº 3.378 de 09 de maio de 1991.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de dezembro de 2015.

**Eduardo Leite**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Nadison Hax**  
Chefe de Gabinete